



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO  
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO  
VALOR CONTRATUAL AO CONTRATO PGE-RJ  
Nº 19/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COPEIRAGEM, CELEBRADO ENTRE O ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA MULTIPLY  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 19/2021, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes dos processos **SEI-140001/054482/2021** e **SEI-140001/044799/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a **retificação** da Cláusula Segunda, alínea “g” e parágrafo segundo, Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato PGE-RJ nº. 19/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Retificação**

Fica retificada, em razão de divergência nos valores, a Cláusula Segunda, alínea “g” e parágrafo segundo, Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato PGE-RJ nº. 19/2021, a qual passa a vigorar com as seguintes disposições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste**

Em razão deste Termo, fica excluído o reajuste do Auxílio Alimentação e do Benefício Social Familiar para a Procuradoria Regional situada no Município de Petrópolis, previstos no Primeiro Termo de Apostilamento, mantendo-se os demais reajustes:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**g) Para a Procuradoria Regional, situada no Município de Petrópolis:**

[...]

- o **Auxílio Alimentação** não sofrerá reajuste permanecendo os **R\$ 18,00** (dezoito reais), conforme Cláusula Décima Sexta da CCT 2021/2022;

- o **Benefício Social Familiar** não sofrerá reajuste permanecendo **R\$ 13,50** (treze reais e cinquenta centavos), conforme Cláusula Vigésima – Benefício Social Familiar – CCT 2021/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a concessão dos reajustes, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 109.447,00** (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos**

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional de **R\$ 106.736,16** (cento e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

| <b>Competência</b>              | <b>Valores Mensais Vigentes</b> | <b>Valores Mensais Reajustados</b> | <b>Diferença Mensal</b> |
|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| <b>Agosto/2021<br/>(8 dias)</b> | R\$ 27.999,91                   | R\$ 29.185,87                      | R\$ 1.185,96            |
| <b>Setembro/2021</b>            | R\$ 104.999,66                  | R\$ 109.447,00                     | R\$ 4.447,34            |
| <b>Outubro/2021</b>             | R\$ 104.999,66                  | R\$ 109.447,00                     | R\$ 4.447,34            |
| <b>Novembro/2021</b>            | R\$ 104.999,66                  | R\$ 109.447,00                     | R\$ 4.447,34            |
| <b>Dezembro/2021</b>            | R\$ 104.999,66                  | R\$ 109.447,00                     | R\$ 4.447,34            |
| <b>Janeiro/2022</b>             | R\$ 104.999,66                  | R\$ 109.447,00                     | R\$ 4.447,34            |
| <b>Fevereiro/2022</b>           | R\$ 104.999,66                  | R\$ 109.447,00                     | R\$ 4.447,34            |
| <b>Março/2022</b>               | R\$ 104.999,66                  | R\$ 109.447,00                     | R\$ 4.447,34            |
| <b>Abril/2022</b>               | R\$ 104.999,66                  | R\$ 109.447,00                     | R\$ 4.447,34            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

|                              |                         |                         |                       |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>Maio/2022</b>             | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Junho/2022</b>            | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Julho/2022</b>            | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Agosto/2022</b>           | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Setembro/2022</b>         | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Outubro/2022</b>          | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Novembro/2022</b>         | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Dezembro/2022</b>         | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Janeiro/2023</b>          | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Fevereiro/2023</b>        | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Março/2023</b>            | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Abril/2023</b>            | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Maio/2023</b>             | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Junho/2023</b>            | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Julho/2023</b>            | R\$ 104.999,66          | R\$ 109.447,00          | R\$ 4.447,34          |
| <b>Agosto/2023 (22 dias)</b> | R\$ 76.999,75           | R\$ 80.261,13           | R\$ 3.261,38          |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$ 2.519.991,84</b> | <b>R\$ 2.626.728,00</b> | <b>R\$ 106.736,16</b> |

**CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do Termo de Apostilamento assinado, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 5.336,81** (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), com prazo de **validade até 22/11/2023**, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

██████████  
██████████

**Bruno Dubeux**  
Procurador-Geral do Estado